

Artigo por Geraldo Fonseca



# Nova obrigação na CLT

Campanhas de vacinação e doenças

O que a Lei nº 15.377/2026  
exige das empresas

---

M

A

Martorelli Advogados

# O que a lei exige

A Lei nº 15.377/2026 incluiu o art. 169-A na CLT e passou a exigir que empregadores

- informem sobre campanhas oficiais de vacinação

---

- orientem sobre doenças como HPV e câncer

---

- promovam ações de conscientização

---

- indiquem formas de acesso a diagnóstico

# O que a lei não define

A norma não estabelece critérios objetivos sobre:

- formato da comunicação

---

- frequência das ações

---

- forma de comprovação

---

Isso significa que a obrigação existe, mas o padrão de cumprimento fica em aberto.

# Onde está o risco

Tratar o tema como uma comunicação pontual tende a gerar fragilidade.

Envios isolados, campanhas sem registro ou ações sem rastreabilidade dificultam a demonstração de cumprimento em eventual fiscalização ou discussão judicial.

# Como estruturar minimamente

Para reduzir esse risco, é necessário criar um fluxo básico:

Definir um calendário de campanhas, padronizar os materiais, garantir que a informação chegue aos colaboradores e registrar as ações realizadas.

A palavra chave é:  
organização.

# Como comprovar o cumprimento

A obrigação não se esgota na realização das ações.

É essencial preservar evidências como registros de envio, listas de presença, materiais utilizados e documentos internos que demonstrem a política adotada pela empresa.

Sem isso, o cumprimento pode não ser reconhecido.